

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985188144

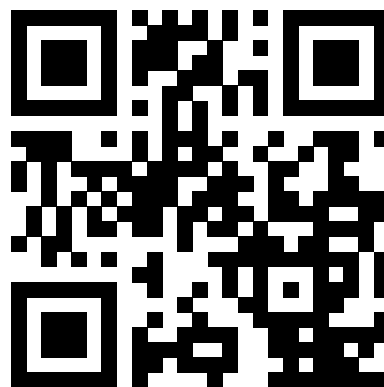
E-mail: jc_ianna@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



Assinado eletronicamente por:
Joao Carlos Teixeira da Silva
CPF: ***.597.343-**
em 12/12/2022 22:18:03
IP com n°: 10.0.0.103
</diariooficial.php?id=960>



SUMÁRIO

LEI

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, APROVADO POR UNANIMIDADE PELA ASSEMBLEIA GERAL DO CIM, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES: 512/2022 - LEI Nº 512/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.



GABINETE DO PREFEITO - LEI -

LEI Nº 512/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

“Ratifica o Protocolo de Intenções Do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral do CIM, bem como suas alterações”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções do CIM e suas alterações, conforme anexo único, aprovado por unanimidade em Assembleia Geral pelos representantes dos Municípios consorciados ao CIM, realizada na data de 5 de julho de 2022, em substituição ao Protocolo de Intenções subscrito em 26 de abril de 2013 e às demais alterações realizadas, com vista s à modernização do CIM e efetividade da cooperação interfederativa subscrita pelos **49 (quarenta e nove)** Municípios que sofrem influência e que são transpassados pelos diversos corredores modais (ferroviário, aquaviário e rodoviário) ao longo da Estrad a de Ferro Carajás.

Art. 2º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições anteriores, em especial, a **Lei Municipal nº 471, de 29 de novembro de 2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 12 de dezembro de 2022.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu

Anexo único: https://www.buriticupu.ma.gov.br/arquivos/629/LEI%20ORGANICA%20MUNICIPAL_512_2022_0000001.pdf

